
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.853, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 65.765.980,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.765.980,63 (Sessenta e Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01541000073	339008	170.357,10
161011236215118906 - SEDUC	01541000073	339008	197.476,13
161011236715118996 - SEDUC	01541000073	339008	9.114,00
161011278515116413 - SEDUC	01550000004	339093	1.390.222,40
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	35.500.000,00
311010618215107563 - CBM	01500000001	339039	176.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	339014	15.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	800.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339014	25.160,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339030	50.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339036	150.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339039	50.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339047	30.000,00
901011030215078877 - FES	01600312049	335085	27.202.651,00
TOTAL			65.765.980,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	376.947,23
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339039	1.390.222,40
181011412212978339 - SEJU	01500000001	319011	1.000.000,00
211010612212978339 - SEGUP	01500000001	319011	1.000.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	8.000.000,00
331011412212978338 - SEMU	01500000001	339039	176.000,00
331011412212978338 - SEMU	01500000001	339039	15.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	01659000069	339030	305.160,00
852010612212978339 - PCEPA	01500000001	319011	5.000.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	339039	27.202.651,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	319011	13.500.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	800.000,00
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319016	7.000.000,00
TOTAL			65.765.980,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.785, de 16 de abril de 2024.

DOE Nº 35.851, DE 12/06/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**